



LEI Nº 3144/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos mediante celebração de Convênio, à ALERP – Academia de Letras da Região de Picos – ALERP e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos, de forma continuada, mediante convênio, à Associação de Letras da Região de Picos – ALERP, situado na Praça João de Deus Filho, nº 225, Centro, CEP: 64.600-102, nesta cidade de Picos, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.254/0001-09.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0016.1073.0000 – 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 3º - As obrigações do beneficiário serão exaradas no instrumento do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos

07/12/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 07/12/21

Presidente

Aprovado Em Caráter Definitivo
Sala das Sessões, Em 07/12/21

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em

07/12/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos

Em

08/12/21

Secretário da Câmara